

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**Processo nº:** 05190001/2022**Interessado(a):** Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI**Assunto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de Certificado Digital, para atender as necessidades do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI.**DECLARAÇÃO****DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem

adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Direção Administrativa, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste consórcio, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JOSINALDO SOARES DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.075.057/0001-36, com sede na R. Tertuliano Nepomuceno, nº 17, Centro - Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), visando a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de Certificado Digital.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Santana do Ipanema/AL, 30 de maio de 2022.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONDRI**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:5FDF343E**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZOSolicitamos cotação de preços para a composição do processo 11223/2022 que visa a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e playgrounds, destinados às unidades educacionais de creche e pré - escolas, que compõem a rede municipal de ensino. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 08 de Junho de 2022.

Arapiraca, 30 de Maio de 2022.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:F3DAD15D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZOSolicitamos cotação de preços para a composição do processo 7380/2022 que visa a Aquisição de materiais e ferramentas para atender as necessidades da Superintendências de Manutenção e Serviços Funerários. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 06 de Junho de 2022.

Arapiraca, 30 de Maio de 2022.

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas iniciadas no dia 24 de maio de 2022 e intencionadas no dia 30 de maio de 2021, ocasionaram diversas erosões nas estradas vicinais, inundações, queda de árvore, queda de poste de energia, desabamento de casas e afins, neste município de Lagoa da Canoa/AL;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram perdas de imóveis residenciais, ensejando-se em pessoas desabrigadas e que são necessárias proceder com apoio às famílias desabrigadas, recuperação das estradas vicinais e reparo nas vias interditadas.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do departamento de assistência social acompanhados do setor de engenharia favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Calamidade Pública nas áreas do município de Lagoa da Canoa/AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVAS, CHUVAS INTENSAS (CÓDIGO 1.3.2.1.4 E MOVIMENTO DE MASSA/DESLIZAMENTO/DESLIZAMENTO DE SONO E/OU ROCHA (CÓDIGO 1.1.3.2.1), conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do departamento de assistência social acompanhados do setor de engenharia, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do departamento de assistência social acompanhados do setor de engenharia.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade até que a situação volte à normalidade, não podendo exceder o 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da prefeita, 30 de maio de 2022

TAINÁ CORREÁ DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita de Lagoa da Canoa/AL

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos

Código Identificador:8B094146

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 005/2022

Aviso de INEXIGIBILIDADE

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 005/2022, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 045.2022/002, objeto Contratação artística de “Flavio Farias” (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2022 (Evento), no Município de Major Izidoro, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: FLAVIO DA SILVA FARIAS – ME, inscrito no CNPJ de nº 43.520.541/0001-53 - Valor do Contrato: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 019/2022– Processo Licitatório nº 045.2022/002 – Contratação: Inexigibilidade 005/2022– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, II) – Contratado: FLAVIO DA SILVA FARIAS – ME, inscrito no CNPJ de nº 43.520.541/0001-53 – Objeto Contratação artística de “Flavio Farias” (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2022 (Evento), no Município de Major Izidoro – Valor do Contrato: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

Código Identificador:21719D1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2027/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
OBJETO: SELEÇÃO DE GRUPOS TRIO PÉ DE SERRA E BANDAS DE MÚSICAS LOCAIS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL 2022.
INSCRIÇÃO: no período de 01/06/2022 e 08/06/2022, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Cultura de Maragogi - AL, situada na Av. Senador Rui Palmeira, Maragogi - AL, CEP 57955-000 - Sala de da Secretaria Municipal de Cultura.

JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA

Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:4D7EBEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 062/2022**

(de 19 de maio de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II; pela Constituição Federal de 1988; e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **ERIONAZ TAYRIS DO CARMO SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.685.***-38, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ESPECIAL DA UP**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E2CB24EB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº:27/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 36.413.553/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2022.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e o **Fernando Candido da Silva**, pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:3BF56923

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
0811.001/2021**

Partes: PMMD e **JRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.971.010/0001-01.

Fundamento Legal: art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 08/11/2022, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 26 de ABRIL de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE

David Alexandre de Cerqueira

JRA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CAA52E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 05260029/2022

Encontra-se no Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços de Marechal Deodoro/AL, uma revogação referente ao processo nº **05260029/2022** – Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objeto: Aquisição Emergencial de Galão de Água Mineral.

Marechal Deodoro/AL, 30/05/2022

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:839A8A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1404.001/2022**

Partes: PMMD e **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20.

Fundamento Legal: art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1404.001/2022, configurando em um aumento de aproximadamente de 6,84240% do valor inicial do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de 6,84240%, assim perfazendo um aumento no valor de R\$ 119.952,35 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), passando a ser R\$ 1.873.027,31 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos) o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.